



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

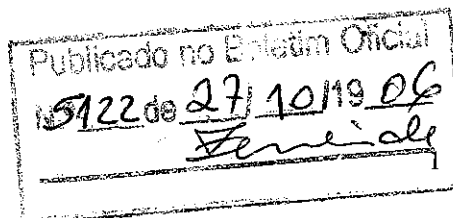
DECRETO Nº 5.024, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.006.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.661.459,79 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Controladoria Geral do Município (CGM), à Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB), à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SELTUR) e à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAS), crédito suplementar na importância de R\$ 2.661.459,79 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
CGM	GCG	05.01.04.124.0008.2.0007	3390.39.00	5.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.452.0041.1.0112	3390.39.00	53.321,39
SMA	GS	08.01.04.122.0046.2.0057	3190.11.00	330.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3390.36.00	300,00
SME	FUNDEC	10.03.04.122.0088.2.0064	3390.36.00	930,00
SMSP	GS	12.01.15.451.0058.1.0080	4490.52.00	23.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0023.1.0025	4490.51.00	200.000,00
SMO	GS	13.01.15.452.0026.2.0139	4490.51.00	100.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3190.04.03	140.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.39.00	192.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0046	3390.30.03	65.148,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0149	3190.04.03	370.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0149	3190.11.03	200.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0149	3390.39.03	290.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	3190.04.03	100.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0063.2.0159	3390.39.00	7.525,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0094	3390.30.05	183.568,80
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0094	3390.36.00	7.508,40





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMAST	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0096	3390.36.05	10.534,33
SMAST	FMAS	17.91.08.243.0070.2.0076	3390.39.00	15.000,00
SMAST	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0087	3390.30.05	6.000,00
SMSG	GS	18.01.04.122.0072.2.0063	3390.39.00	5.000,00
SEMA	GS	19.01.18.122.0075.2.0133	3390.39.00	5.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3190.13.00	334.283,87
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3190.96.00	15.340,00
SMDE	GS	22.01.22.122.0082.2.0138	3390.39.00	2.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
GP	GP	01.01.04.122.0001.2.0001	3390.36.00	930,00
SMG	GS	03.01.04.122.0004.2.0003	3190.11.00	330.000,00
SMG	GS	03.01.04.122.0004.2.0003	3390.30.00	12.300,00
CGM	GCG	05.01.04.124.0038.2.0033	3390.39.00	5.000,00
SMFP	GS	09.01.04.123.0047.2.0011	3190.11.00	300.000,00
SMFP	GS	09.01.04.123.0047.2.0011	390.30.00	10.000,00
SMFP	GS	09.01.04.128.0038.1.0044	3390.39.00	53.321,39
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	3390.30.00	23.000,00
SMO	GS	13.01.15.122.0029.2.0026	3390.30.00	5.340,00
SMO	GS	13.01.15.451.0020.1.0136	4490.51.00	300.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0032	3390.14.00	10.000,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0037	3390.30.00	60.000,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0037	3390.39.00	8.000,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0037	4490.52.00	9.000,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0037	4490.52.03	40.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0039	3390.39.00	6.000,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0040	3390.30.00	8.000,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0040	3390.39.00	4.000,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0041	3390.30.00	8.000,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0041	3390.39.00	4.000,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0042	4490.52.00	7.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.39.03	490.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0047	3390.30.03	100.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0148	3390.39.03	65.148,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0149	3390.36.03	60.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0149	3390.39.03	40.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	3190.11.03	200.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	3390.30.00	50.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	3390.39.03	70.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	4490.52.00	5.000,00

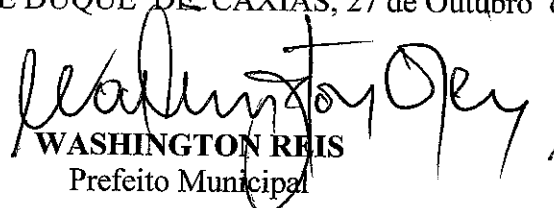


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	4490.52.03	100.000,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0151	3390.30.00	13.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.122.0066.2.0157	3390.39.00	7.525,00
SMAS	FMAS	17.91.08.122.0070.2.0074	3390.39.00	41.792,27
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0095	3390.39.05	194.103,13
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0070.2.0076	3350.43.00	15.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0087	4490.52.05	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 27 de Outubro de 2.006.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal